



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N° 08/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital do Processo Seletivo para Recomposição de Vagas Ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para ingresso no 2º semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para recomposição de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertadas pelo *Campus* Gurupi do IFTO para ingresso no 2º semestre de 2021 é disciplinado pelas normas deste edital e pelo Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das normas deste edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso e de todos os regulamentos internos do IFTO.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento das vagas ociosas observará as seguintes modalidades de ingresso:

a) **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO, conforme item 2.3;

b) **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus* Gurupi do IFTO, conforme item 2.3;

c) **Portador de Título:** é o ingresso nos Cursos Superiores do *Campus* Gurupi do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, *preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato*;

d) **Reingresso:** é o retorno, para o mesmo curso, de estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem na situação de evadido ou desligado.

2.2. O ingresso pelas modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Título somente será permitido para cursos conforme descreve a tabela do item 2.3.

2.3. Descrição dos perfis dos candidatos para ingresso nos cursos ofertados pelo IFTO *Campus* Gurupi.

Tabela de Descrição dos Perfis dos Candidatos

Curso	Modalidade	Descrição
Bacharelado em Engenharia Civil	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias), ou Arquitetura e Urbanismo, Licenciados e/ou Graduados em Matemática, Física e Química
Licenciatura em Teatro	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
Tecnologia em Gestão Pública	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
Tecnologia em Produção de Grãos	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Portador de Título	Títulos, <i>preferencialmente</i> , em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)

2.4. O reingresso será sempre para o mesmo curso.

2.5. Os candidatos que solicitarem reingresso para o Curso de Artes Cênicas serão submetidos e migrados a nova matriz curricular do Curso de Licenciatura em Teatro.

2.6. Todos os candidatos estarão submetidos aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vigentes para o semestre de 2021/2.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas observará a distribuição constante na tabela abaixo:

OFERTA DE VAGAS					
Curso	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORT. DE TÍTULO	REING.	Subtotal
Bacharelado em Engenharia Civil	2	10	6	1	19
Licenciatura em Teatro	3	4	4	4	15
Tecnologia em Gestão Pública	1	1	3	1	06
Tecnologia em Produção de Grãos	4	3	5	3	15
Subtotal	9	24	20	8	55
Total de vagas					55

3.2. O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer das modalidades implicará em sua redistribuição para outra, sempre que nela houver candidato classificado, observada a seguinte

ordem de preferência:

- a) Transferência Interna;
- b) Transferência Externa;
- c) Portador de Título; e
- d) Reingresso.

3.3. Outras vagas poderão ser disponibilizadas, durante o período letivo de 2021/1, após a publicação do resultado final deste edital.

4. DOS CURSOS

4.1. Bacharelado em Engenharia Civil

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Engenharias.
- b) Carga horária total: 4.280 horas.
- c) Duração mínima do curso: 10 semestres.
- d) Turno: Integral.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Bacharelado em Engenharia Civil](#)

4.2. Licenciatura em Teatro:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Linguística, Letras e Artes.
- b) Carga horária total: 2.953,2 horas.
- c) Duração mínima do curso: 7 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Licenciatura em Teatro](#)

4.3. Tecnologia em Gestão Pública:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Gestão e Negócios.
- b) Carga horária total: 1.753,9 horas.
- c) Duração mínima do curso: 5 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Tecnologia em Gestão Pública](#)

4.4. Tecnologia em Produção de Grãos:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Recursos Naturais.
- b) Carga horária total: 2.580 horas.
- c) Duração mínima do curso: 6 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Tecnologia em Produção de Grãos](#)

Todos os cursos poderão sofrer alterações em seus respectivos PPCs, até o início das matrículas para o semestre 2021/2.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período de inscrições: **15/03/2021 a 01/04/2021**.

5.3. A inscrição consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada **em arquivo único** em formato **".pdf"**, até o limite de 10Mb para o e-mail protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

5.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: **"INSCRIÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2021/2 - NOME DO CANDIDATO"**.

Exemplo: **INSCRIÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2021/2 - JOÃO DA SILVA**.

5.4.1. **Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.**

5.5. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino superior brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

a) Anexo II devidamente **preenchido e assinado**;

b) Comprovante de matrícula na instituição de origem;

c) Documento de identificação, com validade nacional, com foto;

d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

II - **No caso das modalidades Portador de Título:**

a) Anexo II devidamente **preenchido e assinado**;

b) Diploma de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela Instituição de origem (Declaração, Certificado);

c) Documento de identificação, com validade nacional, com foto;

d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

III - **No caso da modalidade Reingresso:**

a) Anexo II devidamente **preenchido e assinado**;

b) Documento de identificação com foto;

c) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

6.1.1. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item implicará no indeferimento da inscrição.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO

7.1. A seleção regida por este edital será realizada em duas fase:

a) 1ª Fase – Análise dos Documentos Pessoais (Classificatória e Eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise da Situação Acadêmica (Classificatória e Eliminatória).

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (1ª FASE)

8.1. A análise dos pedidos caberá a Comissão nomeada pela PORTARIA GUR/REI/IFTO N° 24/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, que, considerando a documentação apresentada e as

normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o aceite ou não do pedido de inscrição do candidato.

8.1.1. Caberá a Comissão indicar, em cada processo, o aceite ou não do requerente, bem como elaborar a lista dos candidatos classificados para a segunda fase do certame.

8.1.2. Serão indeferidas as inscrições de candidatos ao reingresso que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;
- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização;
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

8.2. Serão Homologados os pedidos de inscrição que atenderem plenamente o que dispõe o subitem 6.1 deste Edital.

8.3. Os candidatos da qual seus pedidos de inscrição foram homologados, farão o envio dos documentos conforme item 9 para prosseguimento do certame.

8.4. Não será aceita a transferência interna que candidato que tenha ingressado no IFTO por processos de transferência externa ou portador de título.

8.5. A Transferência Interna será concedida uma única vez, sendo, todavia, admitido o retorno ao curso de origem mediante novo processo de transferência interna.

8.6. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Edital.

9. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (2ª FASE)

9.1. Período de envio da documentação da Segunda Fase: **08/04/2021** a **01/04/2021**.

9.2. O envio consistirá no encaminhamento da documentação digitalizada **em arquivo único** em formato **".pdf"**, até o limite de 10Mb para o e-mail protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

9.3. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: **"NOME DO CURSO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2021/1 - SEGUNDA FASE - NOME DO CANDIDATO"**.

Exemplo: **TEATRO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2021/1 - SEGUNDA FASE - JOÃO DA SILVA**.

9.3.1. **Os e-mails de envio dos documentos que não observarem o padrão estabelecido no subitem anterior serão desclassificados.**

9.4. A análise da documentação está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

a) Histórico escolar completo constando, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;

b) Anexo(s) III devidamente **preenchido(s) e assinado(s) - ATENÇÃO deverão ser preenchidos um anexo III para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);**

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem - **ATENÇÃO o plano de ensino deverá ser anexado logo após ao seu respectivo anexo III.**

d) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de origem, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.

II - **No caso da modalidade Portador de Título:**

a) Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;

b) Anexo(s) III devidamente **preenchido(s) e assinado(s)** - **ATENÇÃO** deverão ser preenchidos um anexo III para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição onde obteve o diploma - **ATENÇÃO** o plano de ensino deverá ser anexado logo após ao seu respectivo anexo III;

d) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de obtenção do título, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.

III - **No caso da modalidade Reingresso:**

a) O acadêmico classificado na primeira fase fica dispensado do envio de documentação para a segunda fase, onde estará enquadrado para a classificação conforme o Item 11, Inciso III.

9.5. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Edital.

10. **DA SELEÇÃO**

10.1. A análise dos documentos acadêmicos caberá ao colegiado do respectivo curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico (ODP) dos cursos de graduação presenciais do IFTO, fará a análise da situação acadêmica do candidato de modo a determinar os aproveitamentos as serem realizados e a eventual necessidade de adaptação curricular.

10.2. Caberá ao coordenador do curso indicar, em cada processo, o aceite ou não do requerente, bem como elaborar a lista de classificação e a qual período o classificado será vinculado.

10.3. A classificação observará as ordens de prioridades estabelecidas no item 11.1 deste edital e nos arts. 113, 116, §2º e 121 do Regulamento da ODP dos cursos de graduação presenciais do IFTO aprovado pela Resolução nº 24/2011 do CONSUP, e alterada pelas Resoluções de nº 45/2012 e 51/2016.

11. **DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

11.1. Serão observados os seguintes critérios sucessivos de prioridade:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

- a) pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- b) pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- c) pedidos de transferência de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- d) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- e) o candidato com maior idade.

II - **No caso da modalidade Portador de Título:**

- a) graduados do IFTO;
- b) graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- c) graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- d) o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- e) graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- f) graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- g) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- h) o candidato com maior idade.

III - No caso da modalidade Reingresso:

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior índice de aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) maior número de componentes curriculares (disciplinas) aproveitadas;
- e) a maior idade.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. O **Resultado Preliminar da 1ª Fase** será divulgado em **05 de abril de 2021**, e o **Resultado Definitivo da 1ª Fase** em **07 de abril de 2021**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase, exclusivamente no dia **06 de abril de 2021**, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO IV deste edital.

12.3. O **Resultado Preliminar da 2ª Fase** será divulgado em **05 de maio de 2021**, e o **Resultado Definitivo** em **07 de maio de 2021**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 2ª Fase, exclusivamente no dia **06 de maio de 2021**, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO IV deste edital.

12.5. A apresentação do recurso consistirá no encaminhamento do formulário do ANEXO IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" para o e-mail: protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

12.5.1. Não será aceito o recurso presencial e nem via postal.

12.6. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

12.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

13. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

13.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

- a) Realização do pré-cadastro;
- b) Envio da documentação para a Coordenação de Registros Escolares (CORES);

13.2. O envio da documentação deverá ser realizada no período de 13 a 14 de maio de 2021 para os candidatos convocados em 1º chamada exclusivamente para o seguinte e-mail cores.gurupi@ifto.edu.br

13.3. Todos os documentos de matrícula devem ser enviados em um único e-mail, caso necessário o próprio interessado deverá tomar as medidas relacionadas à compactação de arquivos para se adequar aos limites de tamanho de anexos (normalmente 25MB);

13.4. Todos os arquivos deve estar em formato .pdf, não serão aceitos outros formatos;

13.5. O assunto do e-mail deve observar o seguinte padrão: **“Vagas Ociosas - Nome Completo do Estudante”**

13.6. Restando vagas ociosas, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

13.7. Persistindo vagas ociosas após a 2ª chamada, poderão se realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

14. DO PRÉ-CADASTRO

14.1. Os convocados deverão acessar o endereço <<https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf>> e realizar o pré-cadastro, que consiste no preenchimento de um formulário eletrônico com dados pessoais dos aprovados.

14.2. O Pré-Cadastro é condição indispensável para efetivação da matrícula.

14.3. O aprovado convocado na modalidade Reingresso não é preciso realizar o pré-cadastro no SIGA-EDU.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Pré-cadastro;
- b) Foto colorida de 3x4 recente;
- c) Documento de Identificação (original);
- d) CPF (original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, exceto, portadores de título (original);
- g) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exceto, portadores de título (original);
- h) Histórico Escolar completo do curso de graduação, apenas portadores de título (original);
- i) Diploma de conclusão de curso de graduação, apenas portadores de título (original);
- j) Documento de Transferência da instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);
- k) Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);
- l) Comprovante de quitação eleitoral (original);
- m) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para os aprovados do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- n) Comprovante de endereço residencial (original).

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 11/03/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244395** e o código CRC **2EB157FB**.

